



PORTARIA CONJUNTA PRESIDÊNCIA/REITORIA N. <u>004</u>/2021, DE <u>10</u> DE FEVEREIRO DE 2021.

"DETERMINA O RETORNO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO UNIRG/UNIVERSIDADE DE GURUPI".

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233/2021, de 21 de janeiro de 2021 e a REITORA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG, no uso das atribuições legais e regimentais que confere o Decreto Municipal n°1111, decidem:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 6.211 de 29 de janeiro de 2021, que autoriza a retomada da oferta de atividades educacionais presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, de Educação Básica e Superior, com sede no Estado do Tocantins, em conformidade com a legislação vigente, sendo-lhes facultada, consoante a realidade local, também a forma não presencial em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** a Portaria da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins nº 185/2021, que dispõe regras gerais para elaboração dos planos de retorno das atividades Educacionais presenciais em Instituições públicas e privadas de ensino no Tocantins.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 101/2021, que Constitui Comitê Gestor da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi – UnirG para acompanhamento e adoção de medidas a contenção da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO que a adoção, aplicação e fiscalização de protocolos de segurança sanitária são responsabilidade coletiva, devendo a administração pública, sociedade civil organizada e cidadãos em geral contribuírem para o efetivo cumprimento das ações de combate a pandemia.

**CONSIDERANDO** por fim que o retorno das aulas predispõe à necessidade de manutenção das atividades nos departamentos envolvidos na prestação dos serviços inerentes a atividade acadêmica em expediente normal de trabalho.

## **RESOLVE:**

Art. 1°. DETERMINA o retorno do horário de expediente no âmbito da Fundação/Universidade de Gurupi — UnirG, passando as atividades desenvolvidas na Fundação UNIRG e Universidade de Gurupi — UnirG serem das 08h às 12h e das 14h ás 18h. Exceto o setor de Vigilância e Limpeza que ficarão a cargo dos respectivos gestores.

Art. 2º Os Dirigentes desta Instituição de Ensino Superior com os Gestores dos Departamentos, deverão traçar planos específicos de ações para garantir a realização das atividades, garantindo o cumprimento dos protocolos de prevenção a COVID-19 e

A SUB



respeitando o limite de 05 pessoas por sala e quando necessário adotar sistemas de escala e/ou revezamento de turnos para reduzir o fluxo e a aglomeração.

- Art. 3°. Ao Setor de Limpeza e Conservação, reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e área de circulação dos servidores;
- Art. 4°. Ao Setor de Vigilância, Monitorar a entrada dos prédios fazendo tambem à aferição de temperatura dos servidores, colaboradores e visitantes, e se verificada temperatura superior a 37.8 °C encaminhar para consulta na rede pública de saúde.
- **Art. 5°.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 6°. Fica revogada a portaria n°257/2020.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, aos <u>10</u> dias do mês de fevereiro de 2021.

SARA FALCÃO DE SOUSA

Reitora da Universidade de Gurupi – UnirG

Decreto Municipal nº 1.184/2020

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA

Presidente da Fundação UnirG Decreto Municipal nº 233/2021